

# Jornal Oficial



## Município de São José do Bonfim-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

De 11 de outubro de 1990

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Conselhos

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO – CMAS - N.º. 03/2024 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIRO DO FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTES AO ANO DE 2023 PARA USO EM 2024, NA GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, PB.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal n.º 677/2022 e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** a importância de controle da Política Pública de Assistência Social através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 15 de maio, Ata 04/2024;

**CONSIDERANDO** que os fundos de natureza especial, como o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) são instrumentos de gestão orçamentária e financeira que possibilita realizar a execução mais célere de repasse de recursos entre os entes federados e, ainda, possibilita melhorar a transparência da execução dos recursos. Além disso, possibilita a criação de regulamentos próprios para controle, prestação de contas e tomada de contas especial. Com a criação do fundo de natureza especial torna-se possível a existência da reprogramação de saldos, pois o art. 73, da Lei n.º 4.320/64, disciplina que o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo. Assim, quebra-se a lógica geral da execução pela execução somente para não ter que devolver o recurso no final do exercício. O que potencializa a lógica de planejamento e gasto efetivo da política pública, nos objetivos específicos de cada serviço e programas socioassistenciais.

**CONSIDERANDO** que a Portaria MC N.º 580, de 31 de dezembro de 2020 - que trata das transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos de: a) cofinanciamento federal de serviços, programas, projetos socioassistenciais e os do Bloco da Gestão; b) emenda parlamentar; c) programação orçamentária própria; e d) outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS;

**CONSIDERANDO** que a Portaria 886, de 18 de maio de 2023 estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 126, de 2022.

**CONSIDERANDO** que a Resolução do CNAS/MDS n.º 96, de 15 de fevereiro de 2023 aprovou a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) c/c a Resolução n.º: 130, de 27 de novembro e 2023 com objetivo de dar continuidade ao fortalecimento da capacidade institucional dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

Nesse mesmo âmbito, ressaltamos que PROCAD-SUAS terá abrangência nacional e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, sendo passível de prorrogação. E, com base no art. 11, §2º dessa Resolução para fins de agilidade à execução do PROCAD-SUAS, o mínimo de 80% do valor dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os entes deverá ser executado dentro do mesmo exercício financeiro, podendo o saldo de até 20% (vinte por cento) ser reprogramado para o exercício seguinte. Critério esse que foi cumprido integralmente pela Gestão do SUAS de São José do Bonfim, pois o município executou mais de 90% do valor estipulado.

**CONSIDERANDO** que o recurso advindo de Emenda de Custeio – GND3 por se tratar de modalidade de incremento temporário para execução direta, ou seja, tem como beneficiária uma unidade pública, o ente federado não possui prazo de execução, porém terá que reprogramar o saldo a cada final de exercício.

**CONSIDERANDO** a Portaria 884, de 10 de maio de 2023 que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023, no entanto, no dia 20 de dezembro de 2023 foi publicada a Emenda Constitucional 132/2023 esse período para uso dos saldos dos Recursos do COVID foi prorrogado até dia 31/12/2024. Ressaltamos que no município não conseguimos zerar a conta de COVIDEPI, por isso, estamos reprogramando com base na permissiva legal.

**CONSIDERANDO** que os recursos dos blocos de financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 31 da Portaria MDS n.º 113, de 10 de dezembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que os recursos dos blocos de financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 30 da Portaria MDS n.º 113, de 10 de dezembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência, conforme o disposto no art. 32 da Portaria MDS n.º 113, de 10 de dezembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício 2023 foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente e explanados na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** que no âmbito da aplicação dos recursos do FEAS devemos observar as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social do Estado da PB de n.º: 02 de março de 2023 que dispõe sobre os critérios de cofinanciamento Estadual para o exercício de 2023 c/c a Resolução de n.º: 06 de 26 de agosto de 2022 que divulga a lista dos municípios elegíveis de acordo com os Blocos de financiamento, onde São José do Bonfim ficou elegível nos Blocos da PSB, BE e Gestão, e a lista seguiu o mesmo rito para 2023.

**CONSIDERANDO** que a aprovação da reprogramação não deve ser considerada como imutável, tendo em vista que todo planejamento deve possibilitar a realização de ajustes ao longo da sua execução.

**CONSIDERANDO** que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho para utilização no presente exercício;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** a reprogramação dos saldos de 2023 em contas, conforme extratos contábeis de 31/12/2023 para serem utilizados durante o exercício financeiro de 01/01/2024 à 31/12/2024, conforme explanado a seguir:

#### Recurso Ordinário:

Quadro 1 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2023 dos Recursos Transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Bloco/Grupo Proteção	Tipo de conta	Agência	Conta	Saldo	Reprogramação
Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – PAB/ CADÚNICO	IGD-PAB/PBF FNAS	1511	847461	R\$ 881,31	Aquisição de equipamento informática, material de consumo, material permanente, ações de cadastramento e realização cadastral, melhoria espaço físico da gestão do PAB, divulgação de campanha de inclusão, revisão e atualização, pagamento pessoal, pagamento de formações continuadas, assim como, execução de ações e atividades complementares.
		1511	651435	R\$ 27.148,06	
		1511	558109	R\$ 3,42	

PSB - PROCAD	PROCAD-SUAS	1511	886807	R\$ 193,20	Aquisição de material permanente; pagamento de prestação de serviço pessoa jurídica; pessoa física e material de expediente destinados ao fortalecimento das ações do PROCAD, conforme Regulamentações acima.
Bloco da Gestão do SUAS	GSUAS FNAS	1511	651540	R\$ 591,47	Aquisição de gênero alimentícios, apoio técnico aos conselheiros do CMAS, material de consumo destinado ao CMAS, pagamento de diárias e deslocamento dos trabalhadores do SUAS para atender o princípio da educação permanente da gestão do SUAS.
Bloco da Proteção Social Básica	PSB FNAS	1511	651648	R\$ 25.383,30	Pagamento de pessoal (servidores que compõem as equipes referência e de apoio), aquisição de material de consumo, (expediente), material para oficinas, assessorias para fomento e garantia do princípio do SUAS de educação permanente, material permanente, aquisição de gêneros alimentícios, melhoria nos prédios municipais do SCFV e CRAS, pagamento de água, energia elétrica dos prédios municipais (SCFV e CRAS), pagamento de prestações de serviços vinculados à finalidade do mesmo.
Grupo de Programas	CRIANÇA FELIZ	1511	750468	R\$ 20.941,27	Pagamento de pessoal que compõe a equipe de referência do Programa, aquisição de gêneros alimentícios para ações do Programa em seus eventos adstritos às suas metodologias, material educativo, material de consumo, material permanente e pagamento de prestação de serviço em favor do programa e suas diretrizes.
PSB-COVIDEPI	COVIDEPI	1511	765244	R\$ 2,20	Aquisição de itens com base na portaria 884/2023
PSB-COVIDALI	COVIDALI	1511	765120	R\$ 12,93	
SERVIÇOS – CUSTEIO GND3 - PSB	SIGTV ESTRUTURAÇÃO 2021	1511	841463	R\$ 7.731,31	Atender todos os pré requisitos das Portarias do MDS que regulamentam a Emenda GND 3 – estruturação da rede de serviço – incremento temporário.
Bloco da Proteção Social Básica - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO – PORTARIA 886/2023	SIGTV ESTRUTURAÇÃO GND3	1511	901474	R\$ 319.481,38	Atender todos os pré requisitos das Portarias 886-2023 do MDS que regulamentam a Emenda GND 3 – estruturação da rede de serviço – incremento temporário, bem como, o Caderno de Orientações – FAQ.

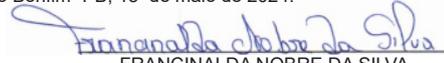
Quadro 2 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2023 dos Recursos Transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). RECURSO ORDINÁRIO. VALOR TOTAL: R\$ 43.245,03 (Quarenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

Bloco	Agência	Conta	Saldo	Reprogramação	Equipamento destinado
Proteção Social Básica - PSB	1511	750824	R\$ 32.995,86	Cumprir o objetivo do art. 63, da NOBSUAS e Resoluções 03/2022 e 06/22 da CIB - SEDH-PB. Sendo 100% para ações de custeio.	REDE INTEGRANTE DA PSB
Bloco de Benefícios Eventuais - BE	1511	751103	R\$ 5.121,12	Despesas que se adequem à natureza jurídica de benefícios eventuais, conforme exposto na LOAS e Lei Municipal.	PSB
IGDGESTÃO SÃO JOSÉ DO BONFIM	1511	888966	R\$ 5.128,05	Cumprir o objetivo do art. 63, da NOBSUAS e Resoluções 03/2022 e 06/22 da CIB - SEDH-PB. Sendo 100% para ações de custeio.	GESTÃO

Art. 2º - Os valores reprogramados para exercício financeiro de 2024 são em caráter de Recursos Ordinários VALOR TOTAL DE R\$ 402.369,85 (Quatrocentos e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e em caráter de Cofinanciamento Estadual – Recurso Ordinário o valor de R\$ 43.245,03 (Quarenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias. Os efeitos dessa Resolução perduram de 01/01/2024 à 31/12/2024.

São José do Bonfim- PB, 15 de maio de 2024.



FRANCINALDA NOBRE DA SILVA  
Presidente do CMAS

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATA 04/2024**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB. LOCAL: Sala dos conselhos**

Aos 15 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, às 9h, deu-se início reunião a ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Bonfim- PB. Reuniram-se na sala dos conselhos, os membros conselheiros conforme presença registrada para apresentação, discursão e aprovação do **Plano de Aplicação de Recursos – Reprogramação dos saldos das contas bancárias vinculadas a Gestão do SUAS do ano de 2023 para execução planejada pela gestão do SUAS com o CMAS durante o exercício de 2024**. Sendo conduzida a presente reunião pela conselheira, membro titular e presidente do referido conselho, a Sra. Francinalda Nobre da Silva. Iniciando os trabalhos a senhora presidente fez uso da palavra cumprimentando a todos dando votos de boas-vindas a todos os conselheiros presentes, assim como, ressaltou a importância do acompanhamento das ações dos serviços, programas e todos os assuntos vinculados à Política de Assistência Social. Ato seguinte, foi verificado a existência de quórum regimental, dando andamento à sessão foi apresentado aos membros conselheiros o Plano de Reprogramação e Aplicação, explicando que o mesmo tem por finalidade apresentar os saldos existentes nas contas oriundas de recursos recebidos em exercícios anteriores repassados Fundo a Fundo - Pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS e pelo Fundo Estadual da Assistência Social-FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e desta forma apresentar também uma proposta de utilização dos recursos com as respectivas justificativas do que pode ser gasto cada recurso, no âmbito da Política de Assistência, no município de São José do Bonfim, PB durante o ano de 2024. Foi pontuado pela Gestão e concordado pelos Conselheiros a continuidade das ações dos serviços e programas socioassistenciais dos saldos reprogramados de 2023 para uso no ano de 2024. Assim, foi explanado os **Recursos Ordinários VALOR TOTAL DE R\$ 402.369,85 (Quatrocentos e dois mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e em caráter de Cofinanciamento Estadual – Recurso Ordinário o valor de R\$ 43.245,03 (Quarenta e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos)**. Após ampla discussão e análise dos extratos bancários o Plano de Reprogramação e Aplicação do ano de 2023 para uso em 2024 foi aprovado por unanimidade. Sem mais nada a ser discutido no momento, fica encerrada a reunião e para constar, eu Lindaci Daniel de Lima, lavrei e assino a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos demais membros deste Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Bonfim, PB.

São José do Bonfim, PB 15 de maio de 2024.

FRANCINALDA NOBRE DA SILVA  
Presidente do CMAS

LINDACI DANIEL DE LIMA.  
Secretária do CMAS

**Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB**

Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000

São José do Bonfim - Paraíba

Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br